



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS.

Processo Administrativo nº 6.843/2016.

Pregão Presencial nº 098/2016

Contrato nº. 157/2016.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.698.336/0001-03, sediada à Rua Itália, nº 314 - Bairro: Jardim Bonfiglioli, CEP.: 13207-280, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua sócia proprietária Senhora **Maria Joana Spinassi Vendrami**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.603.908-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 964.829.908-00, residente e domiciliada à Av. Arnaldo Giuntini, nº. 375 - Bairro: Portal do Paraíso I, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, nas especificações detalhadas no edital, quantidades e marca descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA
2	ABC ANIMADO	Jogos	48	GROW
3	ABELHA - DIDÁTICA	Unidades	65	CALESITA
4	ALFABETO ILUSTRADO - 78 PEÇAS	Jogos	48	SIMQUE
6	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO - 10 PEÇAS	Jogos	38	SIMQUE
7	APRENDENDO AS CORES	Jogos	51	BRINCADEIRA DE CRIANÇA
10	BALDE DE PRAIA	Conjuntos	390	CARDOSO
11	BAMBOLE PLÁSTICO COLORIDO INFANTIL	Unidades	590	DELTA
13	BLOCOS PEDAGÓGICOS	Jogos	56	XALINGO
20	BOLA DE VINIL 25 CM - COR AMARELA	Unidades	92	LIDER
21	BOLA DE VINIL 25 CM - COR AZUL	Unidades	92	LIDER
22	BOLA DE VINIL 25 CM - COR VERDE	Unidades	92	LIDER



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

30	CAMINHÃO INFANTIL	Unidades	341	DISMAT
32	CARRINHO MENINO	Unidades	376	DIVPLAST
33	CARRIOLA COM ACESSÓRIOS	Conjuntos	252	TILIN

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 098/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 6.843/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, E CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos itens constantes em cláusula 1.1 deverá ser feita na sua totalidade em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato.

3.2. A entrega do objeto deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

3.3. A entrega e transporte do objeto não terá nenhum ônus para a CONTRATADA.

4.0 DOS VALORES:

4.1 Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **Item 02:** com o valor unitário de R\$ 28,68 (vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.376,64 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); **Item 03:** com o valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), totalizando o valor de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais), **Item 04:** com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais), **Item 06:** com o valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), totalizando o valor de R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais), **Item 07:** com o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), totalizando o valor de R\$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), **Item 10:** com o valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), totalizando o valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), **Item 11:** com o valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais, cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.528,10 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), **Item 13:** com o valor unitário de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.287,44 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), **Item 20:** com o valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), **Item 21:** com o valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), **Item 22:** com o valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), **Item 30:** com o valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), totalizando o valor de R\$ 8.866,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais), **Item 32:** com o valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 3.365,20 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) e **Item 33:** com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), apresentados como lance



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de R\$ 43.592,58 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 61.12.365.13.2013.339030.14

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: educacaoinfantil@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para seduc@jaguariuna.sp.gov.br e patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.2.1 TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA QUE OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA CERTAME SÃO PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (BRASIL CARINHOSO).

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 43.592,58 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 40 (quarenta) dias, contados de sua assinatura.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 08 de julho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA - EPP
Maria Joana Spinassi Vendrami
RG nº. 13.603.908-X SSP/SP
CPF/MF nº 964.829.908-00

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 098/2016

Processo Administrativo nº 6.843/2016

Contrato nº 157/2016.

Objeto: Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos. – itens: 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 13, 20, 21, 22, 30, 32 e 33.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA - EPP

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de julho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

BRINK BRIL MATERIAIS ESCOLARES LTDA - EPP
Maria Joana Spinassi Vendrami
RG nº. 13.603.908-X SSP/SP
CPF/MF nº 964.829.908-00